



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAAD - Nº 2023.67

RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CALOUROS E

VETERANOS UEPG

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando: Os termos da Resolução Univ. nº 033, de 13 de dezembro de 2018.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital regulamenta as normas para a participação dos Centros Acadêmicos, DCEs e demais associações estudantis da UEPG na "RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CALOUROS E VETERANOS UEPG", a realizar-se no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A "RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CALOUROS E VETERANOS UEPG", configura-se como atividade que visa apoiar a efetivação da Resolução Univ. nº 033, de 13 de dezembro de 2018, que versa sobre os objetivos da PRAE no que se refere a propiciar a integração, a qualidade e fortalecimento da comunidade acadêmica da UEPG.

1.2 A "RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CALOUROS E VETERANOS UEPG" objetiva estimular as associações estudantis da UEPG a construírem programação de acolhida ao calouro UEPG 2023 (a ser realizada durante a primeira semana do início do calendário do ano letivo de 2023) em conjunto com a PRAE, de maneira a contemplar os seguintes objetivos específicos:

- Acolher os calouros;
- Promover e participar de atividades de integração por meio de práticas artísticas, culturais e esportivas;
- Divulgar e estimular a participação discente em projetos de extensão e iniciação científica;
- Valorizar a diversidade étnica, racial, de gênero e sexualidade;
- Promover iniciativas de inclusão e acessibilidade;
- Orientar quanto à localização nos campi;
- Estimular a interação e parceria entre diferentes entidades estudantis, coletivos e setores da universidade por meio da construção e execução conjunta de atividades, no âmbito deste edital.

1.3 Poderão participar do presente edital, apenas as associações e grupos estudantis formados exclusivamente por discentes de graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, unidos

por fins não-econômicos, na representação de interesses relacionados à vida universitária.

1.4 As atividades propostas pelas entidades representativas inscritas neste Edital não podem submeter as participantes e os participantes a trote, ou qualquer outra forma de violência, conforme consta na Resolução CA. nº 023 de 23 de janeiro de 1996. Os materiais e atividades decorrentes da inscrição neste edital também não podem conter discurso de ódio, estereótipos e preconceitos de qualquer natureza.

1.5 A não observância a esse critério explicitado no item 1.4, pode incorrer em penalidades, descritas no item 8 do presente Edital, na desclassificação do grupo e na impossibilidade de recorrer para participar do presente edital.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os Centros Acadêmicos, DCEs e demais associações estudantis da UEPG que tiverem interesse em participar da "RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CALOUROS E VETERANOS UEPG " devem realizar inscrição online, por meio de formulário eletrônico via SEI <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital> até a meia noite do dia 23/02/2023. No assunto informar: Acolhida ao Calouro – PRAE/DAAD, anexando a proposta de programação com data, entidade promotora da ação e descrição da atividade.

2.2 Podem realizar inscrição, as associações estudantis que preencham aos critérios definidos no item 1.3 deste edital e tenham algum comprovante atualizado de existência, como por exemplo, estatutos e atas de posse. Em casos excepcionais, podem participar grupos de alunas e alunos integrantes de projetos de extensão, de ensino e Núcleos, desde que enviem declaração atualizada de seus supervisores em relação ao tempo de participação e quantidade de discentes que irá atuar na atividade.

2.3 As associações estudantis da UEPG devem enviar a documentação supracitada no ato da sua inscrição, anexando os documentos ao processo gerado via SEI

2.4 Para esclarecimento de dúvidas com relação à documentação solicitada, as entidades poderão procurar a DAAD pelo *e-mail* diraad@uepg.br ou pessoalmente, na PRAE, sala 42, Bloco da Reitoria.

3.DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 As associações estudantis selecionadas pelo presente edital e que preencham aos requisitos descritos no item 2.2 deste edital, farão jus a um auxílio financeiro, a ser repassado aos representantes indicados pelas entidades.

Parágrafo único: Os representantes indicados para receberem o auxílio financeiro em nome da entidade devem, necessariamente: ser estudantes de graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa; e cumprir os requisitos presentes no item 2.2 do presente edital.

3.2 O valor recebido deve ser revertido em prol da entidade inscrita ou para a consecução dos objetivos descritos no item 1 do presente edital.

3.3 O valor de cada auxílio financeiro será de no mínimo R\$200,00 (duzentos reais) e no máximo R\$400,00 (quatrocentos reais), a depender do número de entidades selecionadas, de modo a não ultrapassar o montante total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados à execução do presente edital. O valor referente à classificação neste edital será pago apenas uma vez, em única parcela.

3.4 Os recursos financeiros para a execução deste Edital serão oriundos de recursos próprios do Fundo de Assistência Estudantil da PRAE.

4.DA SELEÇÃO

4.1 Os critérios para seleção das propostas inscritas serão:

- Contemplar propostas de diferentes setores do conhecimento da UEPG;
- Abranger diferentes cursos/associações estudantis;
- Relevância da proposta e que contemple objetivos descritos no item 1.2 deste edital;
- Propostas que tenham enfoque em atividades integradas.

4.2 A seleção ocorrerá apenas em decorrência de haver muitas propostas, inscritas extrapolando a capacidade de acolhimento das mesmas, no que se refere ao valor citado no item 3.2 deste edital.

5.DO PAGAMENTO

5.1 As associações selecionadas em lista divulgada até o dia 27/02/2023, no site <https://www2.uepg.br/prae/editais/>, devem realizar o cadastro no formulário próprio da PRAE, a ser anexado ao mesmo processo SEI gerado pelo solicitante quando da sua inscrição e deverá conter os dados bancários do representante indicado para recebimento dos auxílios financeiros, descritos no item 3 do presente edital.

5.2 O cadastro deve ser feito até o dia 28/02/2023, impreterivelmente. Para pagamento do auxílio aos beneficiários serão aceitas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade, bem como conta poupança. Não serão aceitas contas-poupança, contas-salário, nem conta-corrente de terceiros ou de pessoa jurídica.

6. DOS DEVERES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO AUXÍLIO

6.1 Planejar e executar atividades de acolhida ao Calouro UEPG 2023, que atenda aos objetivos propostos no item 1, voltadas ao público ao qual a entidade se dedica a representar.

6. 2 As associações devem realizar ao menos 3 atividades voltadas ao público a quem se dedica representar, sendo uma delas, necessariamente um vídeo de boas-vindas aos calouros 2023.
6. 3 O vídeo que trata o item 6.2 deve seguir as seguintes orientações: ter duração de até 2 (dois) minutos, a ser enviado no formato MP4. Os vídeos devem ser enviados até do dia 01/03/2023 para diraad@uepg.br
6. 4 Planejar e executar programação integrada de atividades de acolhida ao Calouro UEPG 2023, em parceria com as demais entidades inscritas no presente edital e em conjunto com a PRAE. A construção da programação integrada ocorrerá em reunião sob a coordenação da DAAD, em 02/03/2023.
6. 5 Cada associação deve participar de pelo menos 01 atividade que irá compor a programação integrada, bem como de atividade conjunta entre todas as entidades participantes, visando a solidariedade e responsabilidade social.
6. 6 Entregar relatório com as atividades realizadas até 15/03/2023, por meio do e-mail diraad@uepg.br
6. 7 Socializar a experiência da “**RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CALOUROS E VETERANOS UEPG**” com a comunidade universitária em evento a ser realizado em data a definir.
6. 8 A socialização dos resultados em outros eventos deverá fazer menção ao Edital PRAE/DAAD e a participação na atividade.
6. 9 Os materiais produzidos pelas associações estudantis devem conter a logo da PRAE e da UEPG.

7.DA PROGRAMAÇÃO

7.1 As associações representativas inscritas no presente edital devem construir programação voltada ao público a quem se dedicam a representar, que atenda aos objetivos propostos no item 1 do presente Edital e a divulgação desta programação ficará a cargo da própria entidade.

7.2 A referida programação deve ser enviada para o e-mail diraad@uepg.br até 23/02/2023, no ato da inscrição, podendo sofrer alterações.

7.3 As associações inscritas no presente Edital devem necessariamente participar, com a presença de pelo menos 01 representante, de reunião a ser coordenada pela equipe da DAAD, em 02/03/2023, para construção de programação integrada entre as entidades participantes.

7.4 A programação integrada será veiculada nos canais de comunicação institucionais da UEPG, em parceria com a Coordenadoria de Comunicação (Ccom) da UEPG.

8.DOS DEVERES DA PRAE-DAAD

8.1 Coordenar reunião no dia 02/03/2023, para elaboração de programação integrada entre as entidades participantes do presente edital.

8.2 Coordenar atividade de socialização da experiência da “**RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CALOUROS E VETERANOS UEPG**” durante evento em data ser definida.

9.DAS PENALIDADES

9.1 As associações cujos membros comprovadamente forem flagrados desrespeitando a Resolução CA. nº 023 de 23 de janeiro de 1996 deverão restituir integralmente o auxílio financeiro previsto neste Edital, sem prejuízo às demais sanções previstas nos regulamentos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

9.2 No caso de não-cumprimento de um ou mais objetivos previstos no item 1 do presente edital, a DAAD deve constituir comissão própria, para decidir sobre a aplicação das seguintes penalidades previstas:

1. Advertência;
2. Restituição parcial dos auxílios;
3. Restituição total dos auxílios;
4. Impossibilidade de participação no próximo edital da **RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CALOUROS E VETERANOS UEPG**”.

9.3 Será assegurado às entidades e seus representantes o amplo direito à defesa e ao contraditório.

10.DO CRONOGRAMA

- Lançamento do Edital: 15/02/2023;

- Data final para inscrições e envio da programação prévia: 23/02/2023, até meia noite;

- Data de divulgação das associações que tiveram suas inscrições homologadas:

- Data para divulgação das iniciativas selecionadas: 27/02/2023

- Data limite para cadastro dos representantes estudantis no formulário próprio da PRAE para recebimento do auxílio financeiro: 28/02/2023.
- Reunião com equipe da DAAD para construção de programação integrada entre as entidades participantes: 02/03/2023;
- Data limite para entrega da programação final: 03/03/2023;
- Data de realização das atividades da “**RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS CALOUROS E VETERANOS UEPG**”: 09/03/2023 a 17/03/2023;
- Data limite para entrega do relatório de atividades: 30/03/2023;
- Evento: acolhida institucional aos calouros: 09 e 10/03/2023, para o qual também podem ser propostas atividades.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11. 1 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela equipe da PRAE-DAAD.
11. 2. A inscrição dos Centros Acadêmicos, DCE e demais associações estudantis da UEPG implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
11. 3 Pela adesão ao presente edital, os participantes autorizam a Universidade Estadual de Ponta Grossa a divulgar as atividades em mídia impressa ou eletrônica, no presente período, no período posterior e indefinidamente.
11. 4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da administração da UEPG, por motivo de interesse público ou por exigências legais.

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2023.

Ione da Silva Jovino

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE)

Marcela Teixeira Godoy

Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade (DAAD)



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 15/02/2023, às 17:15, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Teixeira Godoy, Diretor(a) de Ações Afirmativas e Diversidade**, em 15/02/2023, às 17:17, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1315826** e o código CRC **ED214619**.
